Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.185, de 23/10/2013

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de ponto de taxi para Taxi Classic Ltda – ME, portadora do CNPJ nº 15.572.492/0001-12, ocupando a vaga nº 30 no ponto 01, na Praça Lauro Müller.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2013.

Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 23/10/2013.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo